



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

EDITAL Nº 01/2019 – SMEC

EDITAL DE ABERTURA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÃO E MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MATRÍCULAS NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONDOR, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Condor/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o procedimento destinado para matrícula na Educação Infantil (creche e pré-escola - 4 e 5 anos de idade completos até 31 de março de 2020) e no Ensino Fundamental (1º Ano - 6 anos de idade completos até 31 de março de 2020), para o ano letivo de 2020, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Condor.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Nº 1.606/2006 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, RESOLVE:

Estabelecer e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à inscrição e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Condor, para o ano letivo de 2020.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2.1 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creche, para crianças de 1 até 3 anos de idade;

II – pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31 de março de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

2.2 – O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito, na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2020.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 – Este Edital tem por objetivo geral orientar e organizar a matrícula das crianças na Educação Infantil e no 1º Ano do Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Condor.

3.2 – Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida no Sistema de Ensino: 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 – Rematrícula:

4.1.1 – A Rematrícula dos alunos da EMEI Sonho Feliz e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2020, está condicionada à assinatura do termo de rematrícula pelos pais ou responsável legal, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período estipulado no item 8 deste Edital.

4.1.2 – Transcorrido o prazo para confirmação da rematrícula e não havendo manifestação dos pais ou responsável legal, ou pelo aluno, quando maior de idade, a vaga ficará aberta para matrícula de novos alunos.

4.1.3 – As rematrículas dos alunos, do 1º ao 9º anos do ensino fundamental, das Escolas Municipais Bruno Laux e Levino Lautert, dar-se-á nas respectivas escolas.

4.1.4 – Os pais ou responsáveis, ou o próprio aluno, quando maior de idade, das Escolas Municipais Bruno Laux e Levino Lautert, que concordam com a transferência automática, deverão preencher e assinar o Termo de Ciência e Concordância (**ANEXO I**), considerando que o funcionamento dos Anos Iniciais será na EMEF Bruno Laux e dos Anos Finais na EMEF Levino Lautert.

4.2 – **Ficha Cadastral:** A EMEI Sonho Feliz adotará o preenchimento da Ficha Cadastral (**ANEXO II**) para todas as famílias que solicitarem vaga na Creche (1 a 3 anos de idade).

4.2.1 – No ato do preenchimento da Ficha Cadastral os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no Item 10 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

4.3 – **Matrícula:** A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula, na secretaria da unidade escolar, mediante a entrega da documentação, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

4.3.1 – A matrícula de novos alunos, residentes da Zona Urbana, no 1º Ano do Ensino Fundamental da EMEF Bruno Laux, deverá respeitar a proximidade entre a residência do aluno e a escola.

4.3.2 – Aos alunos residentes na Zona Rural e usuários do Transporte Escolar, matriculados nas Pré-Escolas I da EMEI Sonho Feliz e, pré-escola II e 1º Ano do Ensino Fundamental da EMEF Bruno Laux serão garantidas vagas para turmas no turno da manhã.

4.3.3 – A matrícula não poderá ser vinculada a exigência de qualquer tipo de contribuição financeira da família.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 – Da modalidade Educação Infantil, etapa Creche (crianças de 1 a 3 anos de idade):

5.1.1 – Preenchidas todas as vagas da turma, conforme previsto no Edital Interno se procederá ao sorteio das demais inscrições para definição da ordem da lista de espera da escola.

5.1.2 – O não comparecimento da família para efetivação da matrícula no período determinado caracterizará desistência da vaga, que será destinada à próxima criança da lista de espera, conforme classificação definida no sorteio.

5.2 – Para alunos matriculados nas turmas de Pré-Escolas I e II será oferecido apenas um turno de atendimento, com exceção da EMEF Castelo Branco, que oferece atendimento em turno inverso, nas dependências da EMEF Prof. Malaquias Pinheiro.

5.3 – Do 1º Ano do Ensino Fundamental da EMEF Bruno Laux (6 anos completos até 31 de março de 2020):

5.3.1 – A procura por vagas sendo maior do que a disponibilidade, para as turmas de 1º Ano do Ensino Fundamental, obedecer-se-á a ordem de matrícula, considerando o critério de proximidade da residência do aluno com a escola.

6. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

6.1 – A composição de turmas, nos respectivos turnos, atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa	Turmas	Faixa Etária
Creche	Maternal I	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias completos até 31 de dezembro de 2020.
	Maternal II	2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias de idade completos até o dia 31 de março de 2020.
	Maternal III	3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade completos até o dia 31 de março de 2020.
Pré-Escola 4 e 5 anos	Pré-Escola I	4 anos de idade completos até o dia 31 de março de 2020.
	Pré-Escola II	5 anos de idade completos até o dia 31 de março de 2020.
Ensino Fundamental	1º ano	6 anos de idade completos até o dia 31 de março de 2020.

6.2 – As turmas da etapa Creche serão organizadas considerando a idade das crianças.

6.3 – Só serão permitidas turmas mistas da etapa Creche após avaliação e orientação da Secretaria Municipal de Educação (SMEC).

6.4 – A inscrição para solicitação de vaga na etapa Creche Maternal I somente poderá ser realizada após a criança ter completado 1 ano de idade.

6.5 – Na organização das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, os gestores deverão respeitar a limitação do espaço físico para a composição de turmas.

6.6 – A organização das turmas de Educação Infantil etapa Creche, deverá respeitar o limite de crianças por monitora, conforme Resolução nº 002/2011 do CME.

6.7 – A organização de turmas do 1º Ano do Ensino Fundamental na EMEF Bruno Laux deverá respeitar o número máximo de 20 alunos por turma.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

6.8 – A abertura de novas turmas está condicionada à autorização da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC).

7. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

7.1 – Na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, haverá uma Comissão de Matrícula constituída por representantes de diferentes segmentos, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.

7.2 – A Comissão de Matrícula será composta por: (1) um membro da Direção Escolar, (1) um membro do Conselho Escolar, (1) um membro do Conselho Municipal de Educação, (1) um membro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC), (1) um membro da Secretaria do Desenvolvimento Social ou CRAS e (1) um membro do Conselho Tutelar.

7.3 – Atribuições da Comissão de Matrícula:

7.3.1 – Publicar e divulgar Edital Interno com o número de vagas para cada turma e turno.

7.3.2 – Organizar e promover a classificação de acordo com os critérios (**ANEXO IV**) para preenchimento das vagas existentes de acordo com o Edital Interno, bem como definir a ordem da lista de espera das demais inscrições das turmas.

7.3.3 – Divulgar a classificação resultante do processo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 – Da Rematrícula na EMEI Sonho Feliz

Período: 28 e 29 de novembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h30min às 17h

Local: Secretaria da Escola

8.2 – Da Rematrícula nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Bruno Laux, Castelo Branco e Venceslau Pinheiro):

Período: 28 e 29 de novembro e 02 e 03 de dezembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h30min às 17h

Local: Secretaria das Escolas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

8.3 - Da Matrícula na EMEI Sonho Feliz (Pré-Escola I)

Período: 04 de dezembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h 30min às 17h

Local: Secretaria da Escola

8.4 - Da Matrícula na EMEF Bruno Laux (Pré-Escola II)

Período: 04 de dezembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h 30min às 17h

Local: Secretaria da Escola

8.5 - Da Matrícula na EMEF Bruno Laux (1º Ano do Ensino Fundamental):

Período: 05 de dezembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h 30min às 17h

Local: Secretaria da Escola

8.6 - Da Matrícula nas EMEF's Castelo Branco e Venceslau Pinheiro (Pré-escola I e II e 1º Ano do Ensino Fundamental):

Período: 02 e 03 de dezembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h30min às 17h

Local: Secretaria das Escolas

8.7 - Das Inscrições na EMEI Sonho Feliz para Creche (1 a 3 anos de idade):

Período: 02 e 03 de dezembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h30min às 17h

Local: EMEI Sonho Feliz

8.8 – Da classificação para Creche (1 a 3 anos de idade):

Data: 05 de dezembro de 2019.

Horário: 18h30min

Local: EMEI Sonho Feliz



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

8.9 – Da Matrícula na EMEI Sonho Feliz para Creche (1 a 3 anos de idade):

Período: 09 e 10 de dezembro de 2019.

Horário: Manhã: 8h às 11h 30min

Tarde: 13h30min às 17h

Local: EMEI Sonho Feliz

8.10 – Da Matrícula nova para o Ensino Fundamental em todas as escolas da Rede Municipal:

Período: 03 a 07 de fevereiro de 2020

Horário: Manhã: 09 h às 11 h.

Local: Secretaria das Escolas

9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA CRECHE (1 A 3 ANOS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

9.1 – Na EMEI Sonho Feliz será afixado Edital Interno informando a todos, pais e responsável legal, sobre a quantidade de vagas por faixa etária, disponibilizadas para o Ano Letivo de 2020.

9.2 – Caso não tenha a vaga mencionada no Edital Interno para a faixa etária solicitada, os critérios estabelecidos definirão a ordem da lista de espera.

9.3 – A residência dos pais ou responsável legal da criança deve ser no município de Condor/RS.

9.4 – A inscrição deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal.

9.5 – As inscrições por procuração serão aceitas mediante apresentação do documento com firma reconhecida.

9.6 – No ato da inscrição será preenchida a Ficha Cadastral, anexada a documentação exigida neste Edital (Item 10) e assinada pelo pai, mãe ou responsável legal da criança.

9.6.1 – Aos pais ou representante legal que solicitarem vaga na Creche (1 a 3 anos), mediante o preenchimento da ficha de inscrição, será entregue uma cópia da mesma (**ANEXO III**).

9.7 – Admitir-se-á apenas uma inscrição por criança, por instituição de ensino.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA CRECHE (1 A 3 ANOS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10.1 – No ato da INSCRIÇÃO os pais ou responsável legal pela criança, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 – Original e cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Documento de Identidade da criança.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

10.1.2 – Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis.

10.1.3 – Comprovante de trabalho e renda dos pais ou responsável legal (folha de pagamento ou declaração de trabalho constando nome do trabalhador, local de trabalho, telefone, salário, horário de trabalho, assinatura do empregador).

10.1.4 – Comprovante de matrícula e frequência escolar em nome da mãe estudante.

10.1.5 – Cópia do comprovante de endereço em nome do pai, mãe ou responsável legal pela criança.

10.1.6 – Folha resumo do Cadastro Único, para crianças beneficiárias no Programa Bolsa Família.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 – No ato da MATRÍCULA da etapa Creche os pais ou responsável legal pela criança, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 – Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas).

11.1.2 – Cópia do cartão do SUS.

11.2 – No ato da MATRÍCULA da Pré-Escola I e 1º Ano do Ensino Fundamental os pais ou responsável legal pela criança, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 – Original e cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Documento de Identidade do(a) aluno(a).

11.2.2 – Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis.

11.2.3 – Cópia do comprovante de endereço em nome do pai, mãe ou responsável legal pela criança.

11.2.5 – Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas).

11.2.6 – Cópia do cartão do SUS.

12. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.1 - CRECHE – (1 a 3 anos de idade):

12.1.1 Para efetivação da inscrição de alunos novos, obrigatoriamente, o responsável deverá escolher o turno para solicitar a vaga e, o preenchimento destas respeitará o processo de classificação conforme os critérios pré- estabelecidos pela Comissão, resultando em uma soma, conforme disposto nos mesmos.

12.1.2 Crianças da comunidade em geral.

13. DA DIVULGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

13.1 – A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas que atendem crianças de Educação Infantil e do 1º Ano do Ensino Fundamental são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial o primeiro período destinado à realização das inscrições.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

14.2 – A equipe gestora da instituição de Ensino deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais ou responsável legal, acesso ao Regimento Escolar, às normas da Instituição e a Proposta Político-Pedagógica.

14.3 – O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Helvio Strücker
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Condor, 25 de novembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ANEXO I

(cabecalho da Escola)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, concordo que seja realizada a transferência
do(a) mesmo(a) da Escola Municipal _____ para a
Escola Municipal _____, de forma automática, após o término do ano letivo
de 2019, para a frequência no ano letivo de 2020.

Condor, __ de novembro de 2019.

Assinatura do responsável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ANEXO II
(cabecalho da Escola)
FICHA CADASTRAL

DADOS DA ESCOLA

ESCOLA: EMEI SONHO FELIZ
Rua: CASTELO BRANCO Nº. 631 Condor/RS
Telefone: (55) 3379-1831 E-mail: sonhofeliz_@hotmail.com

DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

Turma: _____ Turno: _____
Nome da criança: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () Feminino () Masculino
Endereço: _____

FILIAÇÃO

Nome da Mãe: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Escolaridade: _____
Local de Trabalho: _____ Função: _____ Horário: _____
Contato: _____

Nome do Pai: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Escolaridade: _____
Local de Trabalho: _____ Função: _____ Horário: _____
Contato: _____

Nome do Responsável Legal: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Escolaridade: _____
Local de Trabalho: _____ Função: _____ Horário: _____
Contato: _____

TERMO DE COMPROMISSO DA INTENÇÃO

Assumo a responsabilidade das informações descritas neste documento e comprometo-me a atualizar estas informações sempre que houver mudanças. Estou ciente que esta solicitação deve ser renovada anualmente na data determinada no Edital de Matrícula **da Educação Infantil** deste Município.

Atendido por: _____ Data: ___/___/___

Ass. Diretor

Ass. dos pais ou responsável

CLASSIFICAÇÃO DO SORTEIO

Classificação: _____ Data: ___/___/___ Ass. da Comissão _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO:	
DADOS DA ESCOLA	
ESCOLA: EMEI SONHO FELIZ	
Rua: CASTELO BRANCO	Nº. 631 Condor/RS
Telefone: (55) 3379-1831 E-mail: sonhofeliz_@hotmail.com	
SOLICITAÇÃO DE VAGA	
Turma: _____ Turno: _____	
Nome da criança: _____	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: () Feminino () Masculino
TERMO DE COMPROMISSO DA INTENÇÃO	
Assumo a responsabilidade das informações descritas neste documento e comprometo-me a atualizar estas informações sempre que houver mudanças. Estou ciente que esta solicitação deve ser renovada anualmente na data determinada no Edital de Matrícula da Educação Infantil deste Município.	
Atendido por: _____	Data: ____/____/____
_____	_____
Ass. Diretor	Ass. dos pais ou responsável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ANEXO IV

Tabela dos critérios para inscrição
Educação Infantil - 1 a 3 anos

Critério	Pontuação	Comprovação
Pais que trabalham e/ou estudam	10 (dez)	Declaração com os dados solicitados referentes ao trabalho*; Comprovante de matrícula e Atestado de frequência escolar;
Vulnerabilidade - Programa Bolsa Família	03 (três)	Folha resumo expedida pelo CRAS
Vulnerabilidade- Parecer Social	06 (seis)	Parecer emitido pela Assistente Social, mediante solicitação de visita domiciliar, por parte da família.

Critério de desempate:

*Em caso de empate na soma de pontos, terá prioridade a família com menor renda;
Sorteio para realizar a classificação.

Nº da inscrição	Nome completo da Criança	Pontuações			Assinatura dos pais ou responsável legal
		10	03	06	